



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 778/2025

Solicitar informações sobre a abertura da concorrência presencial pública nº 003/2025, processo licitatório nº 5348/2025 de 17 de março de 2025.

Os Vereadores Fabi Virgílio, Alcindo Sabino, Aluisio Boi, Filipa Brunelli, Guilherme Bianco, Marcão da Saúde, Maria Paula e Paulo Landim, que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, solicitar informações sobre a concorrência presencial pública nº 003/2025, processo licitatório nº 5348/2025 de 17 de março de 2025.

Considerando a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA);

Considerando que é dever da administração pública a elaboração das peças orçamentárias;

Considerando a grande quantidade de gestores e administradores públicos na Prefeitura Municipal, aptos a desempenhar tal tarefa;

Considerando que a atual gestão tem ecoado aos ventos a necessidade de economia, pois segundo o prefeito: *"Nós vamos ter que começar com R\$ 1 bilhão em dívida para poder pagar. A única maneira [de equalizar essa dívida] é cortando custos, fazendo gestão técnica, porque se não fizer isso, a cidade quebra"*;

Considerando que em nosso entender, o objeto de contrato contraria a fala do prefeito municipal;

PROTOCOLADO 4487/2025 - 05/05/2025 20:29



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando a lei nº 9862 de 2020, que em seu artigo 10 dispõe que o prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa dos órgãos ou das entidades dispostas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei, bem como mediante aviso da prorrogação ao solicitante.

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, solicitar todas as informações pertinentes e respostas aos seguintes questionamentos:

- 1- Quais os motivos que levaram a máquina pública abrir tal processo licitatório, sendo que até então, as peças orçamentárias sempre foram construídas pelos servidores de carreira aptos a desempenhar tal função?;
- 2- Os administradores municipais e técnicos responsáveis não estão conseguindo elaborar as peças e realizar o trabalho idealizado pela atual gestão?;
- 3- A demanda aumentou ou o corpo efetivo diminuiu?;
- 4- A atual gestão entende que os funcionários não possuem expertise o suficiente para a realização do trabalho?;
- 5- Qual o valor que será dispendido para a contratação da tal empresa? E qual o impacto dessa contratação para o orçamento público?;
- 6- Quais outros motivos devemos saber sobre a decisão tomada?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de maio de 2025.

FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, ALUISIO BOI, FILIPA BRUNELLI, GUILHERME BIANCO,
MARCÃO DA SAÚDE, MARIA PAULA, PAULO LANDIM